

ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 19/2021

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS – PESSOA JURÍDICA

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. O Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, Sr. Carlos Eduardo Reich de Sampaio e a Diretora de Controles Internos e Normas, Sra. Marcelle Santos de Vasconcellos atestam que (a) reviram o formulário de atividades e que (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

CARLOS EDUARDO REICH DE SAMPAIO
Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários
CPF 633.270.906-53

MARCELLE SANTOS DE VASCONCELLOS
Diretora de Controles Internos e Normas
CPF 115.021.217-94

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

Constituída em março de 2015, a Eximia Capital Partners é uma prestadora de serviços de consultoria para investidores e empresas, sempre com foco em governança e planejamento estratégico, registrada perante a CVM como consultora de valores mobiliários. Sua equipe possui expertise financeira, administrativa, habilidade negocial, além de comprovada experiência na prestação de serviços e assessoria relacionadas a todos os aspectos fiscais, contábeis e societários de empresas, inclusive companhias abertas.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos:

a. Não houve, desde a constituição da Eximia, nenhum evento societário relevante, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

b. Não houve alteração no escopo das atividades.

c. Não houve alteração em recursos humanos e computacionais.
d. Não houve alteração das regras, procedimentos e controles internos.
3. Recursos humanos¹
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a. A Eximia possui 1 sócio que exerce atividades de consultoria de valores mobiliários na empresa (data-base: dezembro de 2023).
b. A Eximia possui 0 empregados atuando na consultoria de valores mobiliários.
c. A Eximia não possui terceirizados.
d. Somente o sócio Carlos Eduardo Reich de Sampaio, CPF/ME nº 633270906-53, é registrado na CVM como consultor de valores mobiliários e atua exclusivamente como sócio da Eximia.
4. Auditores
4.1. A Eximia até o presente momento não possui as suas Demonstrações Financeiras auditadas por auditores independentes.
5. Resiliência financeira
5.1. A receita recebida em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da Eximia com tal atividade.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados: A Eximia atualmente não presta serviços de consultoria de investimentos.
b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria: A Eximia atualmente não presta serviços de consultoria de investimentos.
c. características do processo de “conheça seu cliente” e <i>suitability</i> praticados: As informações coletadas para fins de conhecimento do cliente devem ser documentadas, permitindo seu exame e revisão, além de permitir a identificação da natureza do relacionamento do cliente com a Eximia e seus colaboradores.

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Antes do início do relacionamento do cliente com a Eximia, deve ser preenchido Formulário Cadastral, composto, no mínimo, por informações indicadas no Anexo I da Instrução CVM nº 301/99. O Formulário Cadastral deve ser devidamente preenchido, assinado pelo cliente e acompanhado da documentação pertinente. Após o recebimento da documentação, o responsável pelo cliente a encaminhará para o departamento de Compliance para análise.

Caberá ao departamento de Compliance avaliar periodicamente os procedimentos de *know your client* adotados pela Eximia, verificando se as rotinas estão sendo aplicadas de maneira satisfatória, bem como assegurando que a atualização do cadastro do cliente está sendo feita na periodicidade prevista na regulamentação em vigor.

Ainda, a Eximia Capital Partners orienta seus colaboradores, em consonância com seu Código de Ética, Compliance e Controles Internos, em relação à necessidade de obter informações suficientes para assegurar a idoneidade de clientes. Caso haja qualquer dúvida ou suspeita com relação à veracidade das informações prestadas ou em relação à idoneidade do cliente, que não seja sanada após solicitação de esclarecimentos adicionais, a Eximia deverá abster-se de prestar serviços de consultoria ao respectivo cliente.

A Eximia tem como política prestar serviços de consultoria de valores mobiliários apenas para clientes enquadrados no rol do art. 9º da Instrução CVM nº 539, para os quais não há a necessidade de observação de procedimentos e rotinas de *suitability*. Caso haja uma alteração neste direcionamento estratégico da sociedade, a Eximia adotará política de *suitability* adequada, compatível com suas atividades e em conformidade com a regulamentação em vigor, adotando procedimentos que lhe permitam identificar o perfil dos clientes e confirmar a adequação de investimentos sugeridos pela consultora ao respectivo perfil.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

A Eximia presta serviços de administração, governança e assessoria contábil e fiscal a companhias fechadas e abertas (não listadas para negociação em Bolsa). A Eximia Capital Partners não identifica conflitos de interesse entre essas atividades e a consultoria de valores mobiliários. Não obstante, de forma a prevenir potenciais conflitos de interesse que poderiam decorrer, inclusive, do acesso a informações confidenciais das empresas que sejam clientes e/ou de outras empresas por elas controladas ou coligadas, a Eximia tem como política não recomendar aos seus clientes investimentos em valores mobiliários de emissão de empresas para as quais presta qualquer tipo de consultoria/assessoria, bem como suas controladas ou coligadas.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Não aplicável, uma vez que a Eximia não possui sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

6.3.	Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
a.	número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica): 2 investidores profissionais.
b.	número de clientes, dividido por:
i.	peças naturais: 0
ii.	peças jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0
iii.	instituições financeiras: 0
iv.	entidades abertas de previdência complementar: 0
v.	entidades fechadas de previdência complementar: 0
vi.	regimes próprios de previdência social: 0
vii.	Seguradoras: 0
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0
ix.	clubes de investimento: 0
x.	fundos de investimento: 0
xi.	investidores não residentes: 0
xii.	outros (especificar): 0
6.4.	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes: Não há outras informações relevantes.
7.	Grupo econômico
7.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa: A Eximia é composta por um grupo de 10 sócios, todos pessoas físicas. A sociedade não possui empresas como sócias, empresas controladas ou coligadas, participações em sociedades ou sociedades sob controle comum.
8.	Estrutura operacional e administrativa
8.1.	Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

A Eximia possui uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um deles o sócio Carlos Eduardo Reich de Sampaio, os quais poderão praticar, em conjunto de 2 (dois) ou 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, todos os atos necessários à administração dos negócios sociais e à execução das deliberações dos sócios, quando for o caso.

A Eximia também poderá ser representada por 2 (dois) procuradores em conjunto, quando devidamente estabelecidos através de deliberação por unanimidade da Diretoria, que especificará os poderes do mandato.

A Eximia atualmente não possui qualquer comitê estatutário, tendo sido instituído, por deliberação de sócios, apenas um Comitê Executivo, não estatutário, a quem compete decidir sobre as matérias previstas no Código de Ética, *Compliance* e Controles Internos.

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões:

O Comitê Executivo é composto por Carlos Reich de Sampaio e Marcelle Santos de Vasconcellos, únicos atuais Diretores da Eximia, e reúne-se em caráter extraordinário, sempre que necessário debater questões estratégicas envolvendo a sociedade e/ou deliberar sobre matéria de competência do referido Comitê, conforme previsto no Código de Ética, *Compliance* e Controles Internos. As decisões tomadas pelo referido Comitê, sempre que necessário, serão formalizadas em ata, assinada por ambos e arquivada na sede da Eximia.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais:

A diretoria da Eximia é composta pelo Diretor Carlos Eduardo Reich de Sampaio, responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e pela Diretora Marcelle Santos de Vasconcellos, responsável pelo Compliance e Controles Internos.

8.2. A Eximia optou por não apresentar organograma da sua estrutura administrativa da empresa.

8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

<u>Nome</u>	<u>Idade</u>	<u>Profissão</u>	<u>CPF</u>	<u>Cargo ocupado</u>	<u>Data da posse</u>	<u>Prazo do mandato</u>	<u>Outros cargos ou funções exercidos na empresa</u>
Carlos Eduardo Reich de Sampaio	60	economista	633.270.906-53	Administrador da sociedade	01.05.24	2 anos	Responsável pela consultoria de valores mobiliários
Marcelle Santos de Vasconcellos	39	advogada	115.021.217-94	Administrador da sociedade	01.05.24	2 anos	Responsável pelo <i>Compliance</i> e Controles Internos

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
• nome da empresa
• cargo e funções inerentes ao cargo
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
• datas de entrada e saída do cargo
Breve Currículo de Carlos Eduardo Reich de Sampaio
Formação Acadêmica
Mestrado: Economia – Fundação Getúlio Vargas / FGV – 1990
Graduação - Economia – UFJF – 1987
De 2015 até a presente data – Eximia Capital Partners
No Segundo semestre de 2015, deixou o Grupo BNY Mellon para fundar a Eximia Capital Partners, empresa prestadora de serviços de consultoria em diversas áreas, com foco em assessoria financeira e governança corporativa.
De 2002 até 2015 – BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM
Diretor da área de Corporate Governance Advisory and Private Equity responsável pela gestão e administração dos investimentos dos Fundos de Pensão na Vale, CPFL Energia; Oi; EDP e COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte). As participações dos Fundos de Pensão representam investimentos de aproximadamente US\$ 15 bilhões (CVRD); US\$ 1,5 bilhões (CPFL Energia); US\$ 300 milhões (Telemar/Oi) e US\$ 50 milhões (COSERN).
De 1998 até 2002 - Banco Icatu - Diretor Governança Corporativa
Direção da área de Governança Corporativa. A área executou por dois anos desinvestimentos nas participações de 23 empresas de capital aberto que totalizavam investimentos de R\$ 148 milhões da Fundação Cesp (Funcesp) e Fundação Ceres (dezembro de 1999 a julho de 2002).
De 1993 até 1998 - Banco Fontecindam S/A
Criação da área de finanças corporativas, cuja evolução englobou as áreas de Underwriting, Fusões e Aquisições e Privatização.

<p>8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>
<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>Breve Currículo de Marcelle Santos de Vasconcellos</p> <p>LL.M: Direito Societário e Mercado de Capitais pelo IBMEC-RJ e <i>Litigation</i> pela FGV/RJ.</p> <p>Graduação: em Direito pela Universidade Cândido Mendes – Centro/RJ.</p> <p>De 2015 até a presente data - Eximia Capital Partners</p> <p>Responsável pela área de Compliance e controles internos da sociedade.</p> <p>De 2012 a 2015 - BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM</p> <p>Analista pleno de Governança Corporativa do BNY Mellon na área de Corporate Governance, liderada por Carlos Eduardo Reich.</p> <p>De junho de 2011 a janeiro de 2012</p> <p>Responsável pelo departamento jurídico do Grupo Braxpar</p>
<p>8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais: 1</p>
<p>b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM: 100%</p>
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:</p> <p>Consultoria e recomendação de valores mobiliários; acompanhamento do mercado e do cenário econômico; orientação de alocação de investimentos de acordo com a política de investimentos dos clientes; análises das carteiras de investimento e elaboração de relatórios; supervisão do cumprimento da política de investimento dos clientes; entre outros.</p>

d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A Eximia utiliza relatórios de análise de valores mobiliários elaborados internamente ou publicamente disponíveis, assim como sistema de terceiros (Bloomberg) e fontes públicas de pesquisa (incluindo jornais, *websites* da B3 e CVM, e outros meios de comunicação), para prover informações necessárias às atividades de sua área de consultoria de valores mobiliários. Adicionalmente, a Eximia utiliza planilhas desenvolvidas internamente para fins de controle das informações e elaboração dos relatórios fornecidos aos clientes.

8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais: 1

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

As atividades desempenhadas pelo departamento de Compliance incluem a supervisão da aplicação do Código de Ética, Compliance e Controles Internos, Política de Investimentos Pessoais e Política Anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, adotados pela Eximia, competindo-lhe apresentar este documento e informações correlatas a novos colaboradores, no momento da contratação, e colher as assinaturas nos respectivos Termos de Adesão. Compete também ao Compliance validar periodicamente as políticas, regras, rotinas e procedimentos internos em vigor, assim como verificar e zelar para que seja constantemente mantido o atendimento às normas legais e às regulamentações aplicáveis às atividades da Eximia.

Além disso, o departamento de Compliance atende a solicitações e exigências do órgão regulador, realiza o monitoramento do cumprimento das diretrizes de segurança de informação e das políticas internas, identifica e adota medidas visando eliminar ou mitigar potenciais conflitos de interesse, promove o treinamento dos colaboradores e os orienta no que se refere à comunicação com os investidores, e conduz casos de descumprimento de normas internas, aplicando as sanções adequadas.

Cabe também ao departamento de Compliance a supervisão da aplicação dos procedimentos relacionados com a política de “*conheça seu cliente*”, conforme indicado no item 6.1.c.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A Eximia utiliza planilhas desenvolvidas internamente para sua atividade de *compliance*, incluindo a criação, atualização e revisão dos cadastros e processos. Tais planilhas voltam-se para (i) monitoramento de rotinas, (ii) acompanhamento de calendário para requisitos regulatórios, atualização de cadastro de clientes e treinamento dos colaboradores, (iii) monitoramento da segurança da informação.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor:

O departamento de Compliance atua de forma independente da área de consultoria de valores mobiliários, sendo que nenhum dos membros do departamento de Compliance atua de qualquer maneira nas atividades de consultoria de investimentos. A área de Compliance possui ainda autonomia e

independência na condução dos seus processos, inclusive quanto ao monitoramento e apuração de eventuais infrações às políticas internas da Eximia, não estando de qualquer forma subordinada às demais áreas da empresa.

8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações que a Eximia julgue relevantes.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A remuneração pelas atividades de consultoria de valores mobiliários se dá por meio de um percentual do patrimônio líquido dos fundos contratantes ou por um valor fixo mensal, conforme o caso.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

Durante os 36 meses anteriores a 31/12/2024, 100% da receita total auferida pela empresa com a atividade de consultoria de valores mobiliários foi decorrente de taxas com bases fixas. Em 31/12/2024 a Eximia não auferiu receita

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento:

Não aplicável.

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações que a Eximia julgue relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.:

O recebimento de gratificações, itens de valor, serviços ou qualquer tipo de presente não deve interferir nos negócios e tomada de decisão da Eximia Capital Partners ou de qualquer colaborador no exercício de suas atividades. Quaisquer gratificações, itens de valor, serviços ou qualquer tipo de presente com valor acima de R\$ 250,00 deve ser informado ao departamento de Compliance, sendo certo que o Diretor responsável pelo Compliance encaminhará as informações ao Comitê Executivo, que tomará as medidas cabíveis. Fica proibido o aceite de qualquer oferta ou gratificação realizada em dinheiro.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução:

www.eximiacapital.com

11. Contingências

11.1. Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e que sejam relevantes para os negócios da empresa.

11.2. Não há processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Não há outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

11.4. Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, e em que a empresa tenha figurado no polo passivo.

11.5. Não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, e em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários:

O Diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, Sr. **Carlos Eduardo Reich de Sampaio**, brasileiro, casado, formado em economia, portador do RG nº M2981614 - SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 633.270.906-53, nascido em 21/11/1964, residente e domiciliado à Rua Álvaro Ramos, 105, apto. 603, Botafogo, CEP 2228-0110, Rio de Janeiro, RJ, declara que: (a) não foi acusado em processos administrativos, ou sofreu quaisquer punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; (b) não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (c) não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e (d) não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO REICH DE SAMPAIO
Diretor de Consultoria de Valores Mobiliários
CPF 633.270.906-53

